



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Órgão/Entidade:	UEMA
Processo nº	4491
Data:	28.10.2008
Assunto:	SOLICITAÇÃO
Rubrica:	[assinatura]
Matrícula:	[assinatura]

RESOLUÇÃO N. 683/2008 – CONSUN/UEMA

Define critério específico para realização de colação de grau especial, limitando efeitos do art.99 das Normas Gerais do Ensino de Graduação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, XIV, do Estatuto da UEMA,

considerando a necessidade de regulamentar o § 4º do art. 99 das Normas Gerais do Ensino de Graduação,

RESOLVE:

“ad-referendum” do Conselho Universitário – CONSUN

Art. 1º - Será permitida a realização de colação de grau especial a alunos concludentes da Uema que tenham sido aprovados em concurso público e/ou tenham sido nomeados para cargo público pela via do concurso público.

Art. 2º - O aluno concludente, ao requerer a colação especial, deve comprovar a situação prevista no artigo anterior, bem como a integralização completa dos créditos do seu Curso.

Art. 3º - Não será autorizada colação de grau especial sob nenhuma outra justificativa, inclusive no regime em separado.

Art. 4º - ~~Revogar a Resolução n. 682/2008-CONSUN-UEMA.~~

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 04 de junho de 2008.

Secretaria de Órgãos Colegiados
Superiores - UEMA
HOMOLOGADA
em Reunião do CONSUN
11 / 09 / 2008
[assinatura]
Maria de Fátima de C. Pinheiro
Secretária de Órgãos Colegiados
Superiores da UEMA

Prof. José Augusto Silva Oliveira
Reitor